



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Gabinete da Defensoria Pública Geral



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 79/2020

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE
DIÁRIAS A COLABORADORES DIANTE
DO RETORNO GRADUAL DO TRABALHO
PRESENCIAL**

A Defensoria Pública Geral, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o retorno gradual de retorno do trabalho presencial da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de trânsito de colaboradores para comarcas do interior do estado, especialmente das áreas de transporte, patrimônio, manutenção e TI;

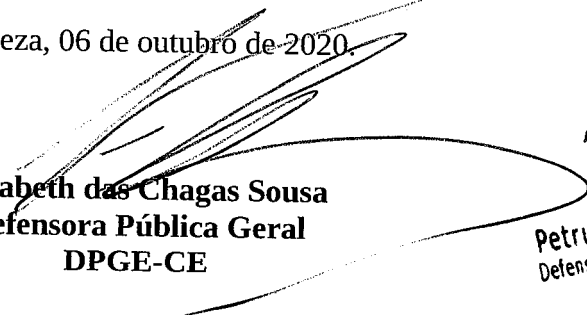
RESOLVE:

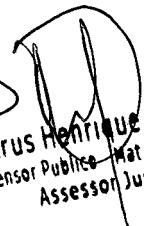
Art. 1º. O art. 4º da Instrução Normativa nº 77/2020 passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 4º Os pagamentos de diárias e/ou ajudas de custo estão suspensos até ulterior deliberação, ressalvados os pertinentes ao setor de transportes, patrimônio, manutenção, TI e ASCOM, mediante determinação expressa do Gabinete, da CDC, CDI ou COTIN”.

Art.2º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 06 de outubro de 2020.


Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE


Petrus Henrique G Freire
Defensor Público - Mat 301 050-1-8
Assessor Jurídico